



EDITAL N° 21/2025/CAC - CGAB/IFRO, DE 16 DE MAIO DE 2025

PROCESSO SEI N° 23243.004869/2025-32

DOCUMENTO SEI N° 2648776

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA CAMPUS CACOAL, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo nº 177 do Regimento Geral e Portaria nº 102/REITCGAB/IFRO, de 27 de janeiro de 2025 (2536347), por meio do Departamento de Extensão, torna pública a abertura de Edital do I Concurso de Fotografia da CAFECAU.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O I Concurso de Fotografia da CAFECAU, doravante referido por Concurso, será regido pelos ditames abaixo relacionados.

1.2. A organização e a coordenação das ações de execução do Concurso competem ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) - Campus Cacoal, com o apoio da Prefeitura Municipal de Cacoal através da Secretaria Municipal de Cultura (SEMC) e do SICOOB Credip.

1.3. O Concurso tem a finalidade de estimular a mobilização social para a produção de fotografias que representem a cultura cafeeira e cacauícola, bem como aqueles que a produzem, em Cacoal, sua região e/ou no estado de Rondônia, como um todo.

1.4. Considera-se, para este concurso, que a representação das culturas cafeeira e cacauícola engloba a totalidade das fases, que vão desde o cultivo inicial até a transformação dos grãos em produtos comercializáveis, passando pelo processamento e beneficiamento.

1.5. Em se tratando de fotografias que retratem os produtos comercializáveis provenientes do café e do cacau, está vedada a presença de embalagens, logotipos de marcas registradas ou não, bem como a identificação de qualquer estabelecimento comercial que configure ação publicitária, promoção de venda, ações de *marketing* e/ou visual *merchandising*.

2. DO PERÍODO

2.1. O Concurso terá início em 16 de maio de 2025 e se encerrará em 6 de julho de 2025, conforme cronograma no item 11 do Edital.

3. DAS CATEGORIAS

3.1. As fotografias poderão ser submetidas em uma única categoria.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão concorrer fotografias tiradas no território de Rondônia, por meio de qualquer técnica fotográfica e com qualquer arranjo cromático ou equipamento de fotografia.

4.2. Podem participar do concurso fotógrafos amadores e profissionais, maiores de 18 anos, residentes em Rondônia, com interesse em registrar as culturas cafeeira ou cacauícola.

4.3. As fotografias deverão ser enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no sítio eletrônico <https://bit.ly/concursocafecau> e deverão adequar-se aos seguintes parâmetros e requisitos:

I - ineditismo: as fotografias não poderão ter sido tornadas públicas em nenhum livro, encarte, revista ou mostra, sites, redes sociais ou qualquer outro meio de comunicação, tampouco premiadas em outros concursos até a data da premiação;

II - manipulação: as fotografias podem ser corrigidas em softwares de edição, mas é proibida a manipulação de qualquer item de composição da imagem com ferramentas de inteligência artificial ou técnicas semelhantes;

III - formato digital: as fotografias deverão ser enviadas em arquivo digital, extensão.jpg, em tamanho de 300 dpi (dots per inch), entre 5 e 9 megabits; e

IV - consentimento de titulares de dados: as fotografias em que figurem pessoas naturais identificadas ou passíveis identificação deverão ser inscritas acompanhadas de documento firmado por referida pessoa ou pessoas em que autoriza o uso de sua imagem para os fins previstos neste certame.

4.4. Não serão aceitas fotografias cujo conteúdo estimule violência, a prática de crimes de qualquer natureza ou que incitem ódio, preconceito e/ou discriminação.

4.5. O descumprimento de qualquer um dos parâmetros e requisitos elencados nos itens 4.3 e 4.4 constitui causa para a não homologação da inscrição pela instituição executora do Concurso.

4.6. No ato de inscrição, o(a) concorrente atestará ser a fotografia de sua autoria, sendo estritamente de responsabilidade do(a) mesmo(a) providenciar as documentações necessárias, em especial no que se refere à alínea 'IV' do item 4.3.

4.7. O documento mencionado na alínea "IV" do item 4.3, bem como outros que porventura sejam necessários, serão de guarda do(a) concorrente e serão solicitados apenas se houver necessidade.

5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1. À Comissão de Julgamento do Concurso caberá a avaliação e o julgamento das fotografias inscritas, conforme os critérios definidos no item 9 do Edital.

5.2. Será constituída uma Comissão Julgadora, designada pelo Diretor-Geral do IFRO - *Campus Cacoal*, composta de 3 (três) a 5 (cinco) profissionais do ramo da fotografia e/ou área afim para avaliação das submissões.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. Serão premiadas as 3 (três) melhores fotografias, cumpridos os requisitos estabelecidos na seção 4 deste Edital.

6.2. O prêmio consistirá em uma premiação em dinheiro e certificado de reconhecimento.

6.3. A premiação será financiada pelo Banco Cooperativo do Brasil S/A (SICOOB), conforme a seguinte classificação:

- I - 1º lugar - R\$ 3.000,00
- II - 2º lugar - R\$ 2.000,00
- III - 3º lugar - R\$ 1.000,00

6.3.1. A entrega da premiação ocorrerá em cerimônia a se realizar durante a 4ª Edição da CAFECAU, prevista para ocorrer no mês de julho de 2025.

6.4. O IFRO e os parceiros deste concurso não terão qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento dos vencedores para participar da premiação, sendo os custos de deslocamento de responsabilidade dos mesmos.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A participação no Concurso é facultada a qualquer pessoa natural com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de inscrição e residente no estado de Rondônia.

7.2. É vedada a inscrição de servidores, estagiários e demais funcionários terceirizados do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia e dos membros de sua Comissão Julgadora, assim como seus parentes em linha reta, colateral ou afim até o segundo grau.

7.3. As inscrições para participação no concurso são gratuitas.

7.4. As submissões serão realizadas através de formulário eletrônico, disponível no sítio eletrônico <https://bit.ly/concursocafecau>.

7.5. No formulário das inscrições deverão constar a fotografia inédita produzida pelo concorrente, bem como os seguintes campos obrigatórios de identificação:

- I - nome completo do(a) concorrente;
- II - endereço residencial completo;
- III - comprovante de endereço com no mínimo três meses de emissão (fatura de energia elétrica, fatura de água ou fatura de telefone);
- IV - número de CPF;
- V - número de telefone;
- VI - endereço de seu correio eletrônico;
- VII - título e descrição da(s) fotografia(s).

7.6. Cada concorrente poderá inscrever até duas fotografias.

7.7. Se forem enviadas mais de duas fotografias em nome do(a) mesmo(a) concorrente, serão considerados para fins de avaliação os envios mais recentes, sendo as demais automaticamente desclassificadas.

7.8. O IFRO e os parceiros mencionados neste certame não se responsabilizarão por formulários não recebidos por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8. DOS DIREITOS AUTORAIS

8.1. Os candidatos são responsáveis pelo teor e conteúdo das imagens, incluindo a autorização expressa de uso de imagem para as fotos que retratem pessoas.

8.2. No ato de inscrição, todos os candidatos cedem ao IFRO e aos parceiros relacionados neste certame os direitos de utilização das imagens enviadas e autorizam o seu uso em todo e qualquer material, documentos e meios de comunicação, para serem usadas em publicações e campanhas promocionais e institucionais das mesmas, bem como instalação nas dependências físicas de suas unidades em qualquer meio e/ou formato.

8.3. A autorização do uso das imagens será concedida a título gratuito, abrangendo o seu uso pelas entidades ora mencionadas em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades.

8.4. O IFRO e os parceiros mencionados neste certame se comprometem a identificar, nos créditos das imagens, o nome dos autores, quando fizer uso das fotografias.

9. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO

9.1. A Comissão Julgadora seguirá os seguintes critérios para avaliação das fotografias:

Critério	Pontuação máxima
1. Impacto visual: capacidade de a imagem sensibilizar e surpreender o espectador, bem como adequação da imagem para as finalidades de aproveitamento em capa de publicações.	4
2. Originalidade: habilidade criativa e capacidade de expressão como diferenciais.	3
3. Domínio da técnica e estética: requisitos técnicos (definição, contraste, brilho, saturação, iluminação) e estéticos (equilíbrio, composição e enquadramento) utilizados no processo de captação da imagem.	3
Pontuação Total	10

10. DAS ETAPAS DO CONCURSO

10.1. O Concurso será realizado em cinco etapas:

I - **Inscrição:** etapa na qual se promoverá a divulgação do Edital na página www.ifro.edu.br, sítios eletrônicos dos parceiros e em outros veículos de comunicação, bem como serão recebidas as inscrições dos candidatos;

II - **Pré-avaliação:**

- a Coordenação do Concurso avaliará a adequação das inscrições às disposições deste Edital, cabendo a desclassificação em caso de sua não observância, formal ou material;
- b) a Comissão Julgadora analisará as fotografias em conformidade para avaliação e classificará os melhores retratos, indicando sua ordem de classificação;

III - **Avaliação e Julgamento:**

- as 10 (dez) fotografias melhor classificadas pela Comissão Julgadora irão participar da fase de votação popular;
- A exposição das fotos e a votação ocorrerão no stand do IFRO - *Campus Cacoal* na CAFECAU;
- A votação popular ocorrerá no primeiro e segundo dia do evento;
- Será permitido o registro de um voto por pessoa.

IV - **Divulgação do Resultado:** a divulgação das fases do concurso ocorrerá na página www.ifro.edu.br, conforme cronograma constante no item 11 deste Edital; e

V - **Premiação:** etapa final em que haverá a entrega da premiação durante a 4ª Edição da CAFECAU, conforme itens 6.2 e 6.3 deste Edital.

CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO/DATA
Lançamento	16/05/2025
Período de Impugnação do Edital	de sua publicação até 22/05/2025
Inscrições	16/05/2025 a 16/06/2025 https://bit.ly/concursocafecau
Pré-seleção das fotografias	17/06/2025
Divulgação das inscrições aptas para análise da Comissão Julgadora	18/06/2025
Análises da Comissão Julgadora	19/06/2025 a 25/06/2025
Divulgação da classificação realizada pela Comissão Julgadora	26/06/2025
Exposição das 10 fotografias melhor classificadas e votação popular	4 e 5/07/2025
Divulgação do Resultado do Concurso e Premiação	6/7/2025, durante a 4ª Edição da CAFECAU

12.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Solicitações de impugnação do Edital poderão ser interpostos junto ao Departamento de Extensão do IFRO - Campus Cacoal, pelo e-mail: depex.cacoal@ifro.edu.br, dentro do prazo previsto no cronograma, indicando-se no assunto a informação IMPUGNAÇÃO/CONCURSO DE FOTOGRAFIA CAFECAU.

12.2. O envio da inscrição pelos(as) concorrentes implicará na concordância e aceitação de todos os termos e condições do presente certame.

12.3. O não cumprimento de qualquer item deste Edital implicará na desclassificação do(a) concorrente.

12.4. A decisão da Comissão Julgadora é soberana e irrecorrível em qualquer etapa do processo e da premiação.

12.5. É de inteira responsabilidade dos(as) concorrentes o acompanhamento das informações publicadas no sítio eletrônico do IFRO, que conterá informações relacionadas às fases do concurso.

12.6. Outras informações sobre o Concurso poderão ser obtidas por meio do envio de mensagem para o endereço eletrônico depex.cacoal@ifro.edu.br ou pelo telefone (69) 2182-9644.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Concurso, e em última instância à Direção Geral do IFRO - Campus Cacoal, a quem caberá a publicação dos atos relativos às suas etapas.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Miranda de Almeida, Diretor(a) Geral**, em 16/05/2025, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2648776** e o código CRC **8FEC0100**.



RETIFICAÇÃO 01

PROCESSO SEI N° 23243.004869/2025-32
DOCUMENTO SEI N° 2657087

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e Portaria nº 102/REITCGAB/IFRO, de 27 de janeiro de 2025 (2536347), torna pública a retificação ao **Edital N° 21/2025/CAC - CGAB/IFRO, de 16 de maio de 2025**, do I Concurso de Fotografia da CAFECAU, no âmbito do IFRO - Campus Cacoal.

1. ONDE SE LÊ:

7.2 É vedada a inscrição de servidores, estagiários e demais funcionários terceirizados do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia e dos membros de sua Comissão Julgadora, assim como seus parentes em linha reta, colateral ou afim até o segundo grau.

2. LEIA-SE:

7.2 É vedada a inscrição de servidores, estagiários e demais funcionários terceirizados do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia e dos membros de sua Comissão Julgadora, assim como seus parentes em linha reta, colateral ou afim até o segundo grau, bem como os colaboradores da SICOOB Credip.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Miranda de Almeida, Diretor(a) Geral**, em 26/05/2025, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2657087** e o código CRC **B908F4D0**.